



## LEI Nº 1355 /2003

### REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 A 2005.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, por seus representantes, decretou , e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei nº 1.291, de 24 de dezembro de 2.001, e reformado pela Lei 1.322 de 22 de novembro de 2002, fica novamente reformado para o período que compreenderá a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam excluídos do Anexo I da Lei 1.322, de 22 de novembro de 2.002, os seguintes objetivos e metas:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
Programa: 0009 - Obras Municipais:	
Aquisição de Patrol.....	80.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Incluem-se no Anexo I da Lei 1.322 de 22 de novembro de 2.002 os seguintes objetivos e metas, para atendimento ao caput do Art. 1º desta lei:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
Programa: 0004 - Desenvolvimento Administrativo do Município: Implantação de Sistema de PABX.....	6.500,00
Programa: 0007 - Saúde e Saneamento Básico: Construção de um Centro de Atendimento Odontológico..... Aquisição de um aparelho de FAX.....	72.900,00 600,00

Art. 4º - Os demais objetivos e metas ficam inalterados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, MG, 09 de maio de 2.003.

**Cláudio Cardoso Cambraia**  
**Prefeito Municipal**

**Josiane de Fátima Freire**  
**Secretária**